

Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

Belo Horizonte, 22 de Setembro de 2023.

Resolução CREF6/MG nº 09/2023

Institui a Câmara de Assuntos de Academias e Afins do CREF6/MG

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme dispõe o inciso X do artigo 74 do Regimento Interno do CREF6/MG e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93 do Regimento Interno do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região Minas Gerais – CREF6/MG, que possibilita a instituição de Câmara Temporárias para atender demandas específicas;

CONSIDERANDO o que versa a Resolução CONFEF nº 446/2022 alterada pela Resolução CONFEF nº 451/2023 que dispõe sobre os procedimentos para criação, instalação e funcionamento das Câmaras Permanentes e Temporárias do Conselho Federal de Educação Física – CONFEF;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF6/MG, em reunião ordinária, de 21 de Julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Câmara Temporária de Assuntos de Academias e Afins do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região Minas Gerais – CREF6/MG.

Parágrafo único – A Câmara de que trata o caput deste artigo vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2024, nos termos do Regimento Interno do CREF6/MG.

Art. 2º - A Câmara será composta por Conselheiros Regionais e Profissionais de Educação Física devidamente registrados, nos termos do disposto no art. 4º e seguintes da Resolução CONFEF nº 446/2022 alterada pela Resolução CONFEF nº 451/2023.





Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

- **Art. 3º -** À Câmara de Assuntos de Academias e Afins do CREF6/MG compete, além de outras a serem instituídas, em especial, as listadas a seguir:
- I Funcionar como órgão consultivo dos poderes constituídos em assuntos relacionados a Academias e Afins;
- II Realizar levantamentos, estudos e análises pertinentes à atuação profissional em Academias e Afins;
- III Propor a realização de congressos, seminários, cursos e demais eventos, visando o desenvolvimento da área profissional no âmbito da sua competência;
- **IV** Colaborar com os órgãos públicos e instituições privadas no estudo e solução de problemas relacionados ao exercício profissional, à profissão, a formação e competências no âmbito das Academias e Afins;
- **V** Estabelecer relação institucional entre o CREF6/MG e as Pessoas Jurídicas que tenham objetivos a fim;
- **VI** Acompanhar, analisar e emitir parecer sobre políticas, processos e projetos que incidam sobre o campo das Academias e Afins;
- **VII** Representar o CREF6/MG em eventos, reuniões, fóruns e outros similares, bem como em órgãos externos relacionados à saúde, mediante designação do Presidente do CREF6/MG.
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Marco Túlio Maciel Pinheiro
Presidente



EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicado em: Diário Oficial da União no dia 25/09/2023, Seção 1 nº 183 – página 426